

6938/1981 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o agendamento do comparecimento de vossa senhoria, ou de seu representante legal munido de procuração, acompanhado de uma testemunha com seu respectivo documento de identificação, para que seja firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente ao AIA supracitado. O agendamento do comparecimento deverá se dar no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a sanção Advertência será convertida em Multa Simples, conforme estabelece o artigo 9 da Resolução SMA 48/2014. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental nº.: 400.645/2016  
Autuado: Euripedes José da Silva  
CPF: 755.604.296-00  
Município da Infração: Jardínópolis  
Valor da Multa: R\$ 604,32

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 604,32 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental nº.: 318.501/2014  
Autuado: Samuel Antonio Freitas Azrak  
CPF: 048.317.088-79  
Município da Infração: Serra Azul  
Valor da Multa: R\$ 6.000,00

Motivo da Publicação: Informamos que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 6.000,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental nº.: 335.703/2016  
Autuado: Valdir Pedro da Silva  
CPF: 058.934.338-66  
Município da Infração: Pradópolis  
Valor da Multa: R\$ 170,85

Motivo da Publicação: Informamos que não foi acusado em nosso Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) o pagamento da guia de recolhimento 371.053, no valor de R\$ 170,00. Portanto, deverá ser efetuado o pagamento desse valor acrescido de juros, correspondente a R\$ 170,85, em qualquer agência do Banco do Brasil, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Caso não seja efetuado o pagamento, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado (PGE). Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento por meio de contato telefônico.

Auto de Infração Ambiental nº.: 335.704/2016  
Autuado: Valdir Pedro da Silva  
CPF: 058.934.338-66  
Município da Infração: Pradópolis  
Valor da Multa: R\$ 5.276,25

Motivo da Publicação: Informamos que não foi acusado em nosso Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) o pagamento da guia de recolhimento 371.056, no valor de R\$ 5.250,00. Portanto, deverá ser efetuado o pagamento desse valor acrescido de juros, correspondente a R\$ 5.276,25 no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Caso não seja efetuado o pagamento, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado (PGE). Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento por meio de contato telefônico.

Auto de Infração Ambiental nº.: 335.718/2016  
Autuado: Valdir Pedro da Silva  
CPF: 058.934.338-66  
Município da Infração: Pradópolis  
Valor da Multa: R\$ 150,75

Motivo da Publicação: Informamos que não foi acusado em nosso Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) o pagamento da guia de recolhimento 371.058, no valor de R\$ 150,00. Portanto, deverá ser efetuado o pagamento desse valor acrescido de juros, correspondente a R\$ 150,75, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Caso não seja efetuado o pagamento, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado (PGE). Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento por meio de contato telefônico.

Auto de Infração Ambiental nº.: 155.671/2004

Autuado: Firmo dos Santos Netto  
CPF: 168.012.108-15  
Município da Infração: Descalvado  
Motivo da Publicação: Solicitamos o agendamento do comparecimento de vossa senhoria, ou de seu representante legal munido de procuração, acompanhado de uma testemunha com seu respectivo documento de identificação, para que seja firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente ao AIA supracitado. O agendamento do comparecimento deverá se dar no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação. Informa-se que no caso de não atendimento pela parte autuada poderão ser adotadas as medidas administrativas em relação à cobrança de multa simples e ainda serão adotadas as providências necessárias visando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a proposição de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental causado.

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em segunda instância, cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 299.495/2014  
Autuado: Celio Nunes da Silva  
CPF: 542.303.738-72  
Município da Infração: Franca  
Valor da Multa: R\$ 150,00

Resultado: Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado, deliberando-se pela redução do valor da multa nos termos do artigo 91 e parágrafo único da Resolução SMA 32/2010. No presente caso, pelas circunstâncias apuradas, o valor da multa a ser pago corresponde a 10%, totalizando R\$ 150,00, que deverá ser pago no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 264.306/2011  
Autuado: Hélio Carlos  
CPF: 379.656.558-10  
Município da Infração: Guará  
Valor da Multa: R\$ 1.200,00

Resultado: Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado, deliberando-se pela redução do valor da multa nos termos do artigo 91 e parágrafo único da Resolução SMA 32/2010. No presente caso, pelas circunstâncias apuradas, o valor da multa a ser pago corresponde a 40%, totalizando R\$ 1.200,00, que deverá ser pago em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 279.028/2012  
Autuado: Edson da Silva Lopes  
CPF: 815.027.964-49  
Município da Infração: Guariba  
Valor da Multa: R\$ 4.675,00

Resultado: Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado, deliberando-se pela redução do valor da multa nos termos do artigo 91 e parágrafo único da Resolução SMA 32/2010. No presente caso, pelas circunstâncias apuradas, o valor da multa a ser pago corresponde a 55%, totalizando R\$ 4.675,00, que deverá ser pago em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 267.303/2012  
Autuado: Antonio Julio Demetrio  
CPF: 550.571.368-87  
Município da Infração: Santa Rita do Passa Quatro  
Valor da Multa: R\$ 150,00

Resultado: Informamos que o recurso em 2ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado, deliberando-se pela minoração em 90% do valor da multa nos termos do artigo 91, parágrafo único da Resolução SMA 32/2010, sendo que, pelas circunstâncias apuradas, o valor da multa corresponde a 10%, totalizando R\$ 150,00. No entanto, de acordo com o artigo 79 da Resolução SMA 32/10 este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental / regularização da atividade. Para beneficiar-se deste desconto sobre o valor minorado da multa, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento de R\$ 90,00 referente a 60% do valor da multa reduzido e para que seja firmado Termo de Compromisso visando a Recuperação Ambiental ou, caso seja possível, a Regularização da Atividade junto ao órgão competente. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando, a reparação do dano ambiental em questão.

## COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

### Portaria CPU-88, de 20-6-2018

*Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da Alexandre Ricardo Nunes, para utilização de área, visando à realização do evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca”*

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014, e o que consta do processo SMA 4.992/2018, decide:

Artigo 1º - Fica designada Joyce Martorelli Fernandes, portadora do RG 43.765.062-5 SSP/SP, como gestora e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, para a realização do evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca”, bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 4.992/2018)  
**Despacho do Coordenador, de 20-6-2018**  
**Autorizando**, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação da Diretora do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, à fl. 22/23, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de Alexandre Ricardo Nunes, com vistas à realização do Evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca” nos dias 23 e 24-06-2018, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 39/43, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 4.992/2018)

**Extrato**  
Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e Alexandre Ricardo Nunes.

Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Alexandre Ricardo Nunes.

Objeto: A utilização de área de 600 m² na área denominada “Pavilhões 01, 02 e 03”, Espaço Coberto, com Exploração Comercial, definida no mapa em anexo (Anexo “B”), no interior do Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, 455, Barra Funda, São Paulo/SP, visando à realização do evento “Primeiro Grande Arraial do Parque da Água Branca”, nos dias 23 e 24-06-2018, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 2 dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 23 e 24-06-2018.  
Valor: R\$ 2.775,60, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03 (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).  
Data da assinatura: 20-06-2018.  
(Processo SMA 4.992/2018)  
(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014).

## FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Comunicado				Relação das Doações Recebidas - 2º Trimestre de 2018		
Data Contábil	Nome do Doador	Discriminação	Valor R\$	Unidade	NF Entrada	
02/04/18	TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A	Produção de Placas em ACM (Alumínio e polietileno) - Comunicação Visual do Parque	2.900,00	DED	107	
02/04/18	3A Multimídia e Sistemas Ltda EPP	Monitor Dell Ultrasharp de 27" 4K e borda infinita.	2.900,00	DV	944	
30/06/18	Patricia Alexandrini Menão	Fogão Industrial 4 bocas - 30 x 30 cm	615,00	CECAFU	110	
30/06/18	José João Gomes	Liquidificador Optimix Arno Banco/Cinza 110v	115,60	Dir. Adm. / Copa	111	
30/06/18	Maria Luiza Gonçalves	Liquidificador Double Inox Cinza/Preto 110v	331,10	DNA	112	
30/06/18	Fernanda Junqueira Vaz Guida	Multiprocessador Philco e Mixer 200 Britânia	249,80	DCB / Setor de Aves	114	
Total			7.111,50			

Atualizado em 22/08/18  
Depto. de Administração

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**  
Queima da palha da cana-de-açúcar 016/18/CTAP - Determinação em 20-08-2018. A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 26, de 15-03-2018, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaúbal, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil e Votuporanga.

**Comunicado**  
A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 21-08-2018 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 025/2016 (034559/2018-25)  
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Instalação da Concessionária Rota das Bandeiras S/A para Prolongamento da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083), segmento entre as Rodovias Miguel Melhado (SP-324) e Santos Dumont (SP-070) – Etapa 2 da fase 2 do Anel Viário de Campinas entre o km 21+000 e 26+800, nos municípios de Campinas e Indaiatuba/SP.

Processo 069/2016 (031428/2018-21)  
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Operação da Elektro Redes S/A para Subestação – SE 138 KV Mirante, no município de Mirante do Paranapanema/SP.

Processo 166/2015 (028025/2018-51)  
A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Instalação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp para Aproveitamento do Rio Itapanhaú para o abastecimento de Água da Região Metropolitana, no município de Biritiba Mirim/SP.

Processo 13720/2006 (036252/2018-69)  
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 329 de 17-12-2008 da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para Reconstrução/Recapacitação do Sistema de Transmissão de 230 kv Vale do Paraíba – Linha de Transmissão Mogi (Furnas), no município de Mogi das Cruzes/SP com validade de 10 anos.

Processo 13720/2006 (036253/2018-20)  
A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação 330 de 17-12-2008 da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para Reconstrução/Recapacitação do Sistema de Transmissão de 230 kv Vale do Paraíba – Linha de Transmissão SJC-TAU e Linha de Transmissão TAU - APA, nos municípios de São José do Campos, Caçapava, Taubaté, Pindamonhangaba, Roseira e Aparecida/SP com validade de 10 anos.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Comunicado**  
Ficam os Procuradores do Estado a seguir elencados, ou seus substitutos legais, Convocados para reunião de trabalho que realizar-se-á no dia 30-08-2018 às 10h na sede da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (Rua Pamplona, 227, 18º andar, São Paulo): Daniel Castillo Reigada; Adler Chiquezi; Roseli Sebastiana Rodrigues; Marcelo Gaspar; Anselmo Prieto Alvarez; Luciano Alves Rossato; Marta Adriana Gonçalves Silva Buchignani; Luis Carlos Gimenes Esteves; Cláudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva; José Maria Zanuto; Ricardo Pinha Alonso; Regina Marta Cereda Lima.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho da Diretora, de 21-8-2018**  
Processo PGE: 18548-390939/2018 – Homologação – Convite - BEC – Oferta de Compra:4001020000120180C00061 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório, através da BEC. Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combi-

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria FF-290, de 21-8-2018

*Designa responsável pelo expediente do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

1. Designar Thiago Borges Conforti, RG 23.224.182-X, para responder pelo expediente do Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, sem prejuízo de suas atividades frente ao Parque Estadual Intervalos e Estação Ecológica Xitúê.
2. Ficam revogadas as disposições contrárias.
3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21-08-2018.

### Portaria FF-291, de 21-8-2018

*Designa responsável pelo expediente da APA Serra do Mar*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

1. Designar Diego Rodrigo Ferraz, RG 45.590.508-3, para responder pelo expediente da APA Serra do Mar, sem prejuízo de suas atividades frente à Estação Ecológica Itaberá.
2. Ficam revogadas as disposições contrárias.
3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21-08-2018.

nado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC 4001020000120180C00061 e adjudico o seu objeto as empresas DINÂMICA ATACADO DE PAPELARIA LTDA-ME – CNPJ 24.279.522/0001-32, para o item 1, SILLEBAN CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ 22.210.862/0001-81, para os itens 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 21, 24, 28, 30, 31, 32, 36 e 37, MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ 05.075.962/0001-23, para os itens 23, 26, 29 e 33, EKOLIMP DESCARTEVEIS LTDA-ME – CNPJ 14.436.504/0001-63, para o item 27, PALOMA OLIVEIRA DOS SANTOS ABBRUZZINI – CNPJ 22.361.017/0001-07, para o item 34,

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 10.278,62.

## PROCURADORIA JUDICIAL

**Extrato de Aditamento de Contrato**  
Processo PJ 0215/2014  
Contrato 05/2014  
Contratante: PROCURADORIA JUDICIAL  
Contratada: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ 46.266.771/0001-26  
Endereço Sede: Avenida Santa Maria 1660 – Sala 290, Bairro Lapa – CEP 05036-001 – São Paulo/SP.  
Objeto: No interesse do serviço público, e de comum acordo entre as partes, prorrogar o contrato 05/2014, por mais um período de 15 meses referente à prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio da locação de 23 equipamentos reprográficos multifuncionais digitais, na Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.

Prazo da vigência: 15 meses  
Período: De 01-09-2018 a 30-11-2019  
Base Mensal Estimada = R\$ 24.032,70  
Valor total estimado: R\$ 1.619.948,26  
Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000  
Unidade Gestora: 400105  
Subelemento Econômico: 339039-15  
Data da assinatura: 16-07-2018.

## CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**  
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado Comunica que no dia 20-08-2018, foi encerrado o prazo de inscrição para participar do “14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública”, promovido pela Editora Fórum Ltda, programado para os dias 30 e 31-08-2018, no JW MARRIOTT HOTEL RIO DE JANEIRO, localizado na Av. Alcantia, 2600 – Copacabana, Rio de Janeiro/ RJ. Foram recebidas no total 2 (duas) inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:  
1. Cristiana Correa Conde Faldini  
2. Ines Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado

**Comunicado**  
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, comunica o deferimento das inscrições dos Procuradores do Estado abaixo relacionados, que ficam CONVOCADOS para o 53º CURSO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA – ENCONTRO ESTADUAL DE PROCURADORES DO ESTADO: Área da Consultoria Geral, Área do Contencioso Geral, Área do Contencioso Tributário-Fiscal, que será realizado nos dias 23 e 24-08-2018, no Casa Grande Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, SP, com a seguinte programação:  
DIA 23-08-2018  
17h: Abertura pelo Procurador Geral do Estado – Juan Francisco Carpenter  
Palestra “The Naked and the Nude” – Professor José Garcez Ghirardi  
19:00 – Coquetel  
Dia 24-08-2018  
ÁREAS DO CONTENCIOSO GERAL E DA CONSULTORIA GERAL  
10h às 12h - DISCUSSÃO DE TESES EM MESAS SIMULTÂNEAS

Mesa 1 – A extensão dos reajustes do CRUESP e a legislação estadual  
Expositor: Paulo Henrique Procópio Florêncio  
Debatedores: Nilton Carlos de Almeida Coutinho e Carolina Pellegrini Maia Rovina



